

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

FABRÍCIO VEIGA COSTA

CAROLINE VARGAS BARBOSA

RENATO DURO DIAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa; Fabrício Veiga Costa; Renato Duro Dias. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-532-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero. 3. Sexualidades. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

O Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidade e Direito I do V Encontro Virtual do CONPEDI contou com um conjunto significativo de pôsteres, que discutiram importantes temas vinculados às categorias de análise gênero, sexualidade e direito.

Em “A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA A TUTELA DOS TRANSGÊNEROS DIANTE DE CASOS DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO NO REGISTRO CIVIL”, Cleber Sanfelici Otero e João Gabriel Yaegashi dialogaram sobre o nome e o registro civil de pessoas trans. “A QUESTÃO DE GÊNERO: DIREITOS SOCIAIS, TRABALHO E MULHER NA PANDEMIA” de Wellington Maia da Silva debateu os efeitos da pandemia nas questões de gênero. Em “A VIOLÊNCIA DE GÊNERO SOB A LUZ DA (IN)EFETIVIDADE DOS MEIOS COERCITIVOS PREVISTOS NA LEI MARIA DA PENHA”, Thiago Allisson Cardoso De Jesuse Letícia Gabriele Alves Costa problematizaram a Lei Maria da Penha e sua ineficácia face à violência de gênero.

O pôster intitulado “A VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RUPTURA DEMOCRÁTICA: O IMPACTO DE PUBLICAÇÕES MISÓGINAS E ANTIDEMOCRÁTICAS AO PLURALISMO POLÍTICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR” de Vanessa de Souza Oliveira repercutiu o tema da democracia e seus desafios quanto à violência contra as mulheres. Em “AS DIFICULDADES DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER NAS RELAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” Laura Dalcin Rossato discutiu a violência psicológica contra mulheres e a dificuldade de sua identificação.

No trabalho “CÓDIGO COVID-19 : A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER EM TEMPO DE PANDEMIA” Juliete da Cunha Duarte questionou a violência contra a mulher em tempos pandêmicos. Em “FILHOS SOBREVIVENTES – A questão dos órfãos do feminicídio ante à produção acadêmica brasileira” Débora Dias dos Santos debate o tema da orfandade a partir do feminicídio. Por fim, “MAPEAMENTO DA VIOLÊNCIA DE

GÊNERO NAS CIDADES DA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL- ARGENTINA E PARAGUAI: FOZ DO IGUAÇU” de Juliane Mayer Grigoletto e Rafael de Lima Kurschner trouxe em relevo dados sobre a violência de gênero na região de Foz do Iguaçu.

Os estudos aqui apresentados revelam a importância de um grupo de trabalho que articule as temáticas de gênero, sexualidade e direito, bem como potencializa a criação de um espaço de reflexão sobre as múltiplas formas de violência e opressão a que parcela da população brasileira está submetida. Recomendamos a leitura.

Renato Duro Dias – Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

Fabricio Veiga Costa – Universidade de Itaúna

Caroline Vargas Barbosa

Feminicídio e igualdade: retrocesso ou avanço?

Rafaela Geovana Bonaccio

Resumo

Introdução

Não se pode negar que vivemos num mundo machista. Ao longo das últimas décadas, a mulher transpôs várias barreiras e construiu avanços em diferentes setores da sociedade, mas ainda há muito a conquistar. Ainda é alarmante o índice de violência doméstica e feminicídio. Rotina nas ocorrências policiais. Uma em cada três mulheres no mundo é vítima de violência conjugal e os crimes de feminicídios crescem ano a ano. E o Brasil é um dos países com maior número de registros de violência contra mulheres. Especialmente os de contexto sexual, o estupro, ou feminicídio. Triste realidade. Só se muda esse quadro se houver conscientização.

Problema de pesquisa

É muito intrigante ainda nos dias de hoje, pensar como depois de tanta luta, as mulheres continuarem sofrendo agressões não só físicas, como mentais a ponto de ter que criar uma tipicidade de crime somente para elas. É revoltante ver que a lei brasileira não funciona na prática, como em tese.

Objetivo

Contribuir à mudança da realidade brasileira em relação à igualdade entre homens e mulheres, para que a tese constitucional se converta em realidade social.

Desenvolvimento

Em todo o mundo, entre 100 e 140 milhões de mulheres jovens e adultas sofreram mutilações genitais, e cerca de 70 milhões de meninas se casaram antes dos 18 anos, frequentemente contra a sua vontade, enquanto 7% das mulheres correm risco de ser vítimas de estupro ao longo da vida. Os números são da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Vamos à Índia, por exemplo, onde a mulher quando criança enfrenta o estupro, abusos e o casamento precoce, e até mesmo quando ela se casa, é morta por dote. Se sobrevive a tudo isto, como viúva, é discriminada e não tem nenhum direito sobre herança ou propriedade. Lá a violência, exacerbada durante os conflitos e as crises humanitárias, com consequências dramáticas para a saúde mental e física das vítimas, é considerada normal.

Voltemos ao Brasil para lembrar a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha decretada pelo Congresso Nacional e sancionada 7 de agosto de 2006, entrando em vigor dia 22 de setembro desse mesmo ano. Desde a sua publicação, a lei é considerada pela Organização das Nações Unidas como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, embora não seja tão eficaz como deveria.

A lei foi criada em homenagem a farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes. Ela era casada com Marco Antônio Heredia Viveros, que cometeu violência doméstica contra ele durante 23 anos de casamento. Em 1983, o marido por duas vezes, tentou assassiná-la. Na primeira vez, com arma de fogo, deixando-a paraplégica, e na segunda, por eletrocussão e afogamento. Após essa tentativa de homicídio ela tomou coragem, o denunciou, pôde sair de casa devido a uma ordem judicial e iniciou a batalha para que seu então marido fosse condenado. Entretanto, o caso foi julgado duas vezes e, devido alegações da defesa de que haveria irregularidades, o processo continuou em aberto por alguns anos e o processo acabou arquivado.

A partir desse fato, o governo brasileiro se viu obrigado a criar e aprovar um novo dispositivo legal que trouxesse maior eficácia na prevenção e punição da violência doméstica e familiar no Brasil. Mesmo amparada pela Lei Maria da Penha a violência contra a mulher continua acontecendo. O texto da lei foi alterado para punir com mais severidade essa tipificação de crime. Mas ele continua acontecendo em grande escala. E a violência doméstica está a um passo do feminicídio. Por isso a lei carece de mais mudanças. Mais rigor.

Se sairmos da esfera policial e entrarmos no seio social, observamos que a mulher é objeto de discriminação nos seus locais de trabalho. Estatísticas atestam que as mulheres recebem até 30% a menos que os homens, desempenhando exatamente, as mesmas funções muitas vezes com mais competência, qualidade e agilidade. Isso sem falar na situação delicada no ambiente profissional onde muitas desempenham trabalhos precários e são desamparadas pela legislação trabalhista. A desigualdade de gêneros é gritante. Há menos de um século, apenas dois países permitiam o voto à mulher. Brasil não está entre eles.

Nenhum passe de mágica poderá suprimir a discriminação contra as mulheres. Mas são possíveis mudanças na mentalidade e no comportamento humano, e estes podem se realizar em menos de uma geração, se houver consenso. Ainda que as mulheres tenham conquistado influência social e direitos políticos, as restrições no âmbito pessoal ainda atrasam seu desenvolvimento.

Muitas vezes nega-se à mulher o controle do seu próprio corpo e voz na tomada de decisões e proteção contra a violência. Urge, redobrar os esforços para fazer com que os tribunais sejam mais acessíveis às mulheres, que a polícia seja menos hostil em relação às denúncias e que se

conscientize sobre a violência de gênero e discriminação.

Gradativamente, a situação tende a mudar e hoje 186 países ratificaram uma convenção internacional comprometendo-se a erradicar a discriminação contra a mulher e promover a igualdade de gênero. Por isso, essa tendência pode estar próxima da realidade. Houve mudanças ao longo das últimas décadas? Houve! Mas foram insuficientes para aproximar a mulher no mesmo patamar social dos homens. Haverá mais mudanças? Terão que haver! Haverá mais conquistas? É preciso que haja!

Palavras-chave: feminicídio, igualdade de gênero, conscientização

Referências

France Presse - 21/11/2014 - <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/11/uma-em-cada-tres-mulheres-no-mundo-sofre-violencia-conjugal>.

DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

Pontes, F. (2017). Desigualdades estruturais de gênero no trabalho jornalístico: o perfil das jornalistas brasileiras. E-Compós, 20(1). <https://doi.org/10.30962/ec.v20i1.1310>